

RUPTURA NO SEIO FAMILIAR: RESPONSABILIDADE FRENTE O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Daiane Raizel de Meira*

Marilda Saccol**

RESUMO

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes está crescente em nossa sociedade. Diversas são as problemáticas que remetem à esta situação, entre elas destaca-se os conflitos familiares que ocasionam a violação dos direitos dos infantes e adolescentes. Para o desenlace desta pesquisa foram analisados as fichas de crianças e adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar de determinado município do estado de Santa Catarina, que apesar das investidas da rede de proteção responsável tiveram o acolhimento institucional determinado. Ainda, verificou-se os motivos que levaram ao acolhimento institucional, bem como os encaminhamentos e acompanhamentos realizados pela rede socioassistencial frente aos direitos violados das crianças e adolescentes. Observou-se com este trabalho, que a maior dificuldade encontrada pela rede de proteção se refere a resistência das famílias em aderirem aos encaminhamentos propostos. Assim, apesar dos núcleos familiares em questão serem acompanhados e instruídos pela rede protetiva, a não adesão aos tratamentos e encaminhamentos ofertados constantemente direcionam crianças e adolescentes ao acolhimento institucional.

Palavras-Chave: Acolhimento institucional; crianças e adolescentes; núcleo familiar.

* Daiane Raizel de Meira. Psicóloga. Aluna do curso de Pós-Graduação – Especialização em Psicologia Jurídica Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC Campus Joaçaba. Aluna com Bolsa de Estudo do Programa UNIEDU/ FUMDES – Pós Graduação.

** Marilda Saccol. Psicóloga. Especialista em Psicoptologia e Mestre em Educação. Email: Marilda.saccol@unoesc.edu.br.

1. Introdução

A violação dos direitos das crianças e adolescentes é uma problemática cada vez mais evidente. Conforme dados do portal da Secretaria dos Direitos Humanos, em 2015 foram registrados um total de 137.516 denúncias referenciando todos os módulos (Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais -, Pessoas em Situação de Rua e Outros, como quilombolas, ciganos, índios, pessoas em privação de liberdade), sendo que 80.437 denúncias estão relacionadas à violação de direitos de crianças e adolescentes, ou seja, as violações às crianças e adolescentes lideram as denúncias realizadas no Disque Direitos Humanos. Há necessidade de estudos e pesquisas neste eixo para que se possam identificar lacunas e desenvolver novas ações, sendo estas criativas, voltadas para o chamamento familiar no sentido de dialogar acerca da importância e necessidade de um convívio familiar saudável para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, isto nos diversos formatos familiares, bem como desenvolver políticas públicas assim como programas que amparem e auxiliem nesta questão. O enfoque desta pesquisa concentrou-se na verificação acerca das situações envolvendo violações de direitos às crianças e adolescentes ocorridas no círculo familiar que, apesar das intervenções dos programas sociais de proteção a estes, invariavelmente tiveram como destino o acolhimento institucional. Identificou-se as atitudes tomadas pela rede de proteção na tentativa de restabelecer às famílias, além disso, às semelhanças entre os diversos casos, para que desse modo se pense em outras possibilidades e estratégias de proteção.

De acordo, com Algeri e Souza (2006), às crianças e adolescentes podem sofrer violências físicas, psicológicas, sexuais, assim como quando são negligenciados. Para estes, a violência física é causada quando alguém que está em relação de poder à criança, causa ou tenta causar danos físicos com lesões internas ou externas, através do uso da força. Em relação à violência psicológica, os mesmos autores descrevem:

A violência psicológica “evidencia-se como a interferência negativa do adulto sobre a criança e sua competência social, conformando um padrão

de comportamento abusivo. As formas mais comuns são: rejeitar, isolar, aterrorizar, ignorar, corromper e criar expectativas irreais ou extremadas sobre a criança ou adolescente”.

Algeri e Souza (2006), em face da violência sexual, referem que esta é entendida como o ato ou jogo sexual, onde o agressor está em estágio psicosssexual mais avançado que a criança e adolescente, e faz uso destas com o objetivo de estimular sexualmente ou obter satisfação sexual própria.

No fator negligência, estes autores corroboram, dizendo:

Negligência é explicada como o fato da família se omitir em prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Configura-se quando os pais ou responsáveis falham em alimentar, vestir adequadamente, medicar ou educar seus filhos. Há ainda que se considerar que os acidentes também podem ser classificados como um dos tipos de negligência, pois são passíveis de prevenção e resultantes do descuido dos responsáveis...

Neste sentido é necessário vislumbrar onde há falhas e o que deve ser feito para modificar o quadro de violações de direitos contra crianças e adolescentes. A partir da identificação dessas falhas e lacunas, com base em pesquisas e estudos pode-se alterar os modelos de proteção que já temos, mas que por ventura possam requerer aprimoramento, na tentativa de acalantar o sofrimento psíquico passado pelos envolvidos, levando em consideração o sofrimento vivenciado no seio familiar por haver violação de direitos, e também o sofrimento causado com a institucionalização quando esta se faz necessária.

Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. Como este afastamento traz profundas implicações, tanto para a criança e o adolescente, quanto para a família, deve-se recorrer a esta medida apenas quando representar o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família (nuclear ou extensa). (BRASIL, p. 18, 2009).

O acolhimento institucional é uma prática de proteção às crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco, de vulnerabilidade quando

junto de seus cuidadores. Geralmente, quando identifica-se que crianças e/ou adolescentes estão sofrendo algum tipo de violência, seja ela física ou psicológica, ou ainda quando os responsáveis legais se abstém dos cuidados básicos aos filhos, a rede de proteção do município onde a família reside entra em ação na tentativa de modificar o quadro violento, ou seja, muitas intervenções são realizadas junto a família no ensaio de recuperação do núcleo. O acolhimento institucional é a última alternativa utilizada neste sentido, antes disso vários caminhos são percorridos onde se preconiza o resgate de um ambiente familiar sadio aos seus conviveres, principalmente um espaço adequado para o desenvolvimento de seus membros, em especial crianças e adolescentes. De acordo com Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação, p. 09, 2009: O Acolhimento Institucional é um espaço de proteção provisório e excepcional, destinado a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e que se encontram em situação de risco pessoal ou social ou que tiveram seus direitos violados. Elucida-se que todo programa de Acolhimento Institucional está respaldado e previstos no Artigo 101, inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A rede de proteção responsável pela garantia de direitos das crianças e adolescentes correspondente ao município pesquisado equivale ao Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Órgãos Judiciais e programas de reforço escolar.

O Conselho Tutelar é designado como a porta de entrada das denúncias relacionadas à violação de direitos das crianças e adolescentes. Após a constatação das denúncias e as devidas intervenções da equipe do Conselho Tutelar, este realiza os encaminhamentos necessários aos demais programas de proteção e por certo período mantém-se vigilante em relação à família averiguada. Segundo Ramos, 2012:

O Conselho Tutelar atende caso a caso, somente no âmbito de sua microrregião ou no seu município, dando encaminhamentos pertinentes. A instituição, portanto, recebe denúncias de violação de

direitos como maus-tratos, negligência, violência física e psicológica, abuso sexual, abandono ou a própria conduta. Por ser um órgão autônomo, deve tomar decisões colegiadas e aplicar medidas protetivas...

No CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, primeiro nível de proteção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ocorre os serviços de proteção básica, tendo como principal função a prevenção aos riscos de vulnerabilidade social, destinando-se também, ao fortalecimento de vínculos dos usuários e suas famílias. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (p. 09, 2009) nos expõe que o objetivo primordial do CRAS é prevenir as situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios de sua alçada. Para isso é imprescindível que a equipe técnica conheça o território onde as famílias vivem, é importante ter ciência das potencialidades daquela população, e também a concretização de um mapeamento das ocorrências de vulnerabilidades e situações de risco. Por meio disso, é possível aumentar o acesso a cidadania, fortalecer os vínculos familiares e buscar o desenvolvimento dos potenciais dos indivíduos.

Em relação ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, segundo nível de proteção do Sistema Único de Assistência Social, demandam os serviços de proteção especial, ou seja, esses serviços estão ligados à média e alta complexidade. É no CREAS que são atendidas as famílias onde há verificação de direitos violados, assim como será realizado o acompanhamento de adolescente infratores que estão em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto. De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, (p. 04 e 05) os serviços oferecidos pelo CREAS são hierarquizados dividindo-se como serviços de proteção social especial, de média e de alta complexidade. Em relação aos serviços de média e alta complexidade, o CREAS oferta um serviço continuado onde há situações de risco pessoal e social por negligência, abandono, ameaça, maus tratos, violações físicas e psíquicas e discriminações sociais. Também é no CREAS que se realizam atendimento a adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativo em meio aberto.

Neste eixo, ainda há a participação dos órgãos judiciais, responsáveis pelas tomadas de decisões, acompanhamento dos familiares envolvidos nos casos em questão, levando em consideração que na maioria das vezes as informações pertinentes aos casos, chegam em seu poder através do repasse do Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, e outros projetos e programas do círculo de proteção às crianças e adolescentes.

No município pesquisado faz parte da rede de proteção os projetos dedicados à ações realizadas no contra turno escolar, como o reforço escolar por exemplo, onde crianças e adolescentes realizam aulas de apoio das disciplinas que apresentam dificuldades, bem como participam de atividades integrativas e culturais. Esses projetos têm como principal função, além do monitoramento das crianças e adolescentes que encontram-se em situação de possível vulnerabilidade social, fomentar o planejamento de um futuro sólido e palpável, já que, para os adolescentes se propõe o desenvolvimento de projetos ligados as profissões, ou seja, no contra turno escolar, ao invés das crianças e adolescentes ficarem com tempo ocioso estarão delegando esforços em atividades saudáveis. Estes projetos são formados por professores capacitados, e regularmente há a presença e participação das psicólogas e assistentes sociais do CRAS e CREAS, onde contribuem nessa articulação.

Basicamente, as famílias inserem-se na rede de proteção da seguinte maneira: quando há suspeita de violação dos direitos de crianças e adolescentes, ocorrem denúncias ao Conselho Tutelar, este ao verificar os fatos e realizar as devidas orientações, encaminha a família em questão para atendimentos no CRAS, quando a situação exige fortalecimento de vínculo e remete ao CREAS, quando percebe que houve o direito violado. Concomitantemente, se faz necessário enviar informações do caso ao Ministério Público. CRAS e CREAS realizam os acompanhamentos frequentes às famílias, por sua vez se observar necessidade, orienta os responsáveis que existe o auxílio dos projetos de apoio no contra turno escolar.

Existe também a probabilidade de familiares buscarem auxílio dos programas diretamente, sem necessariamente passar pelo Conselho Tutelar, ou seja, uma busca espontânea do serviço. É importante destacar, que além dos serviços referenciados, fazem parte da rede de proteção creches e escolas, os postos de saúde, as agentes de saúde que visitam as famílias regularmente, entre outros órgãos, isso porque, muitas vezes são essas entidades que vislumbram as violações de direitos que veem ocorrendo com crianças e adolescentes, e a partir disso acionam os organismos competentes.

Quando as ações da rede de proteção não apresentam êxito nos casos de violências contra crianças e adolescentes, entra em tela o acolhimento institucional, que almeja entre suas funções, a retirada de crianças e adolescentes de ambientes impróprios a estes, assim como da convivência de pessoas que estão lhe oferecendo algum tipo de risco, seja ele na forma de violências físicas e psicológicas, ou também em casos onde os responsáveis se eximem de fazer cumprir os direitos e deveres das crianças e adolescentes, ou seja, seu principal objetivo é a ruptura com o que está causando a violação dos direitos às crianças e adolescentes.

Destacam-se duas formas de violência contra a criança e o adolescente, sendo que ambas se distinguem por algumas características. A violência intrafamiliar corresponde a toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao desenvolvimento da criança ou adolescente. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e de relação de poder à outra. A violência doméstica, por sua vez, inclui outros membros do grupo, sem função parental, que convivem no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados (as), pessoas que convivem esporadicamente e agregados. (ALGERI; SOUZA, 2006).

Santos, p.06, esclarece que todas as medidas devem ser realizadas no intuito de manter o convívio com a família e a comunidade, a fim de garantir que o afastamento da criança ou adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física ou psíquica.

A base do acolhimento institucional é provocar a possibilidade da família reestruturar-se para posteriormente estar recebendo o filho acolhido novamente. Assim, enquanto as crianças e adolescentes são 'cuidadas' em um ambiente hígido, acompanhados por equipe técnica qualificada, os responsáveis também são monitorados e encaminhados no sentido de recuperar-se dos seus 'desvios' para que futuramente ocorra a reinserção na família.

Assim que a criança ou adolescente chegar ao serviço de acolhimento, a equipe técnica do serviço, que, onde houver, poderá contar com a contribuição da equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento (ligada ao órgão gestor da Assistência Social) para elaborar um Plano de Atendimento Individual e Familiar, no qual constem objetivos,

estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação (BRASIL, p. 26, 2009).

Em síntese, a rede socioassistencial trabalha com a prevenção primária – promocional situada na proteção social básica, prevenção secundária – restaurativa estabelecida na proteção social de média complexidade, e por fim, terciária – reparadora: onde evita-se que os agravos sejam irreparáveis ou difíceis de reparar instituída na proteção social de alta complexidade. O acolhimento institucional situa-se na proteção de alta complexidade, ou seja, é a alternativa final disposta à rede de proteção caso suas ações não sejam aderidas pelo núcleo familiar e assim, a situação de violação de direitos contra crianças e adolescentes não se modifique. Neste eixo Oliveira, p. 436, elucida que:

No caso de crianças e adolescentes cujos direitos estão ameaçados ou violados, a intervenção psicossocial pretende restaurar as funções parentais de proteção a cuidados, bem como a modificar padrões comportamentais que criaram a situação de direitos ameaçados ou violados. Neste momento, é relevante aprofundar o exame do Artigo 101 do ECA que elenca as Medidas Específicas de Proteção, em seus Incisos de I a VIII. O *caput* do referido artigo afirma que a autoridade poderá determinar a medida protetiva.

Esta determinação de medida protetiva descrita é tomada caso os padrões comportamentais dos cuidadores que geram ameaças e até mesmo violações de direitos contra crianças e adolescentes não se alterem com as investidas da rede socioassistencial. Assim, a equipe técnica da rede socioassistencial expõe às autoridades elementos contundentes e satisfatórios que contribuam para o acolhimento institucional da vítima, onde, dessa forma será garantido a interrupção da violência sofrida, e se delegará esforços para o suporte à criança e adolescente, bem como recuperação da família.

2. METODOLOGIA

Refere-se a uma pesquisa com enfoque quali quantitativo, onde, para sua realização foram analisados o caso de 13 (treze) acolhidos em lares para meninos e lares para meninas em um município de Santa Catarina. A coleta de dados

aconteceu no Conselho Tutelar do referido município, através da contemplação da ficha pessoal de cada criança e adolescente.

Em contato com o Conselho Tutelar foram agendada as visitas, onde com data e horário pré determinado ocorreu a realização da coleta de dados. Optou-se por recolher os dados das fichas do Conselho Tutelar, pois é nesta esfera da rede de proteção que encontram-se arquivados todas as informações referentes as crianças e adolescentes atendidas na rede socioassistencial, desde as denúncias dos casos, até as ações realizadas.

3. ANALISE DOS DADOS

3.1 DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS DOS SUJEITOS PESQUISADOS

Para a elaboração desta pesquisa, com crianças e adolescentes foi investigado dados como idade, gênero, grau escolar e identificado os cuidadores responsáveis dos acolhidos. Além disso, foi averiguado a profissão do cuidador responsável. Na tabela a seguir os resultados:

Tabela 1 - Dados Sociodemográficos dos Sujeitos Pesquisados

| | Sexo | Idade | Escolaridade | Grau de parentesco | Profissão |
|-----|-------|-------|--------------|------------------------|---|
| S 1 | Fem. | 07 | 1º Ano | Genitor e madrasta | Genitor: Agricultor; Madrasta: do lar |
| S 2 | Masc. | 15 | 8º Ano | Genitor e madrasta | Genitor: Agricultor; Madrasta: do lar |
| S 3 | Fem. | 14 | 8º Ano | Genitores | Emprego informal |
| S 4 | Fem. | 12 | 5º Ano | Avó materna | Aposentada com salário mínimo |
| S 5 | Fem. | 01 | ----- | Genitora e Avó materna | Emprego informal |
| S 6 | Masc. | 09 | 2º Ano | Genitora | Emprego informal e pensão de falecimento de cônjuge |
| S 7 | Masc. | 09 | 2º Ano | Genitora | Emprego informal e pensão de falecimento de cônjuge |
| S 8 | Fem. | 11 | 5º Ano | Genitora | Emprego informal e pensão de falecimento de cônjuge |
| S 9 | Masc. | 11 | 4º Ano | Genitora | Emprego informal e |

| | | | | | pensão de falecimento de cônjuge |
|------|-------|----|-------------|---------------------|---|
| S 10 | Masc. | 14 | 7º Ano | Avó Paterna | Aposentada com salário mínimo |
| S 11 | Masc. | 13 | 7º Ano | Genitora | Emprego informal |
| S 12 | Fem. | 13 | 6º Ano | Genitor e madrasta | Genitor: emprego informal; Madrasta: do lar |
| S 13 | Masc. | 09 | 1º Ano/Apae | Genitora e padrasto | Emprego informal |

Na tabela 1 estão expostos dados dos sujeitos pesquisados relevantes para a construção desta pesquisa.

Dos treze sujeitos pesquisados, seis são do sexo feminino e sete são do sexo masculino. Em face da faixa etária, destaca-se que haviam seis crianças com idade entre 01 e 11 anos, e sete adolescentes variando entre 12 a 14 anos. Salienta-se que para a Lei Federal 8.069/90 art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Em vista da escolaridade, destaca-se que em sua maioria encontram-se matriculados na escola regular, apenas S5 por motivo da idade não frequentava escola, e por decisão de sua família não frequentou a creche, e S13 diagnosticado com CID 10 G80.2 (Paralisia cerebral hemiplérgica espástica) quadro compatível com CID 10 F71 (retardo mental moderado), que antes do acolhimento institucional frequentava somente a Apae, após o acolhimento foi inserido na escola regular no contra turno à sua frequência na Apae. Enfatiza-se que apenas S10 tinha seu cotidiano escolar acompanhado por sua cuidadora, neste caso a avó paterna. Nos demais casos, houve diversos relatos escolares informando a falta de presença dos responsáveis na vida escolar de seus filhos, bem como muitas situações de infrequência escolar, onde o Conselho Tutelar constatou em seus atendimentos, que a ausência das crianças das escolas se davam pela falta de comprometimento dos responsáveis de acompanhá-los, e com relação aos adolescentes a infrequência existia por desmotivação dos mesmos e conseqüentemente a falta de incentivo dos pais, já que estes verbalizavam que *a escola não é importante, que seus filhos deveriam trabalhar...* Conforme Soares, Souza e Marinho, p. 254, 2004 (apud COOPER, LINDSAY & NYE, 1999; MARTURANO, 1999; SOUZA, 2000):

pesquisadores destacam os efeitos positivos do envolvimento dos pais na vida acadêmica dos filhos.

Os autores ainda complementam:

Envolvimento parental diz respeito às integrações dos pais na realização dos trabalhos escolares dos filhos e ao encorajamento verbal e de reforço direto de comportamentos que produzam melhora no desempenho acadêmico, o que supõe suporte e monitoramento das atividades diárias e do progresso escolar. (apud FERHAMAN, KEITH & REIMERS, 1987).

Na ficha de atendimento de S6, S7, S8 e S9, constavam relatos dos professores dos infantes, onde mencionavam que diversas vezes as crianças dormiam nas cadeiras escolares ou demonstravam muito sono, e o rendimento escolar baixava visivelmente, explicitaram que isso geralmente ocorria na segunda-feira. Ao abordarem os infantes, estes narraram que no fim de semana ocorriam festas na casa da família, verbalizaram que acontecia excesso de consumo de bebida alcoólica, grande movimentação de pessoas estranhas à elas, principalmente homens, além de haver músicas com volume elevado, brigas e desentendimentos. Conforme análise da rede socioassistencial, a residência da família possuía poucos cômodos, sendo que havia apenas um quarto para ser dividido entre os infantes, a genitora, três filhos adolescentes, uma menina de um ano, sendo esta a S5 da pesquisa, e por vezes havia a presença do genitor de S5, também adolescente com 16 anos. Dessa forma, S6, S7, S8 e S9 participavam invariavelmente das festas e outras atividades que aconteciam na residência, assim justificavam a ausência nas aulas, o baixo rendimento escolar, e os momentos de intenso sono nas mesas escolares.

Os limites devem ser vivenciados na família, na casa de cada sujeito, criança, adolescente ou adulto. Hoje, nos bancos escolares, o que mais se percebe é a falta de limites nas relações familiares, isso se torna claro na escola. Famílias disfuncionais facilmente demonstram suas irritações e sentimentos descontrolados através das comunicações dos estudantes em sala de aula. As crianças e adolescentes que vivenciam esse tipo de relação expõem facilmente essa irritação, extrapolando limites... (CASARIN, p. 39, 2007).

Faria, Salgueiro, Trigo e Alberto, p.8, 2008, nos brindam com uma pesquisa realizada com adolescentes institucionalizados, o que vem ao encontro com os elementos desta pesquisa, onde estes no momento da coleta de dados relataram que se não tivessem sido acolhidos, não teriam continuado os estudos.

Outro item verificado se refere aos responsáveis legais das crianças e adolescentes no período do acolhimento institucional. Apenas um caso S3 tem como responsáveis legais os próprios genitores (pai e mãe). Dois casos têm como responsáveis seu genitor e madrasta, sendo S1 e S2 (irmãos), e S12, também com dois casos, S4 e S10 que tem como responsáveis às avós, sendo a primeira materna e a outra paterna. Enfatiza-se que S5 é cuidada por sua genitora, mas com a vigilância da avó materna, pois a genitora tem 15 anos de idade. A avó de S5 é genitora responsável de S6, S7, S8 e S9, e por fim, S11 também assistido pela genitora.

Em face da profissão descrita pelos responsáveis dos acolhidos, seis dos casos analisados informam que os responsáveis trabalham em empregos informais, referido pelos mesmos como “bicos”. Em duas situações onde as avós são as responsáveis legais pelos netos, ambas são aposentadas e sobrevivem com benefício. No caso de S1 e S2, o genitor trabalha como agricultor tendo sua carteira assinada nesta função. E, S13 recebe pensão por motivo de sua deficiência, o que segundo sua genitora, auxilia nas despesas domésticas. Com relação à pensão, na posição de S6, S7, S8 e S9, sua genitora também recebe pensão pelo falecimento do genitor de S8 e S9, que segundo ela corrobora nas despesas do lar. Verificando a ficha de atendimento de cada núcleo familiar, foi possível identificar que todos os casos descritos estão inscritos no programa Bolsa Família do Governo Federal.

3.2 DADOS RELACIONADO AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Na tabela abaixo estão expostos os motivos que levaram ao acolhimento institucional, bem como o tempo de permanência dos acolhidos nos respectivos lares.

Tabela 2 – Dados relacionados ao acolhimento institucional

| | Motivo que levou ao Acolhimento institucional | Período de Acolhimento |
|-----------------|--|------------------------|
| S 1 e S2 | Conflitos familiares, negligência, violência física e abuso de cigarros e álcool por parte do adolescente. | Julho/2015 |
| S 3 | Violência física e psicológica. Conflito no ambiente familiar, negligência | Março/2015 |
| S 4 | Conflito no ambiente familiar, uso abusivo de drogas e álcool pela adolescente. | Fevereiro/2015 |
| S 5 | Negligência, conflitos familiares. | Dezembro/2014 |
| S6, S7, S8 e S9 | Negligência, conflitos familiares, violência psicológica, ambiente familiar insalubre. | Setembro/2014 |
| S 10 | Tentativa mal sucedida de colocação na família substituta | 2012 e 2014 |
| S 11 | Abandono de Incapaz e negligência. | Abril/2014 |
| S 12 | Violência física, psicológica, negligência, suspeita de abuso sexual. | Maió/2012 |
| S 13 | Dependência química da genitora e padrasto levando à negligência do infante. | Junho/ 2015 |

Em relação aos motivos que determinaram o acolhimento institucional das crianças e adolescentes pesquisados, destacam-se que dos nove núcleos familiares, sete núcleos tiveram a negligência como um dos fatores colaborativos, além disso, em cinco casos foi identificado como uma das problemáticas, o conflito familiar, três contextos familiares apresentaram violência física e violência psicológica, duas famílias tiveram em seu histórico o uso abusivo de cigarros e álcool por parte dos adolescentes, foi registrado um caso por abandono de incapaz, um caso de tentativa mal sucedida de colocação em família extensa, um caso de suspeita de abuso sexual e, por fim um caso evidenciado de abuso de álcool por parte dos responsáveis onde colocava o infante em risco.

É importante salientar que muitos tipos de violência realizado contra crianças e adolescentes geram outras violências, como exemplo disso, temos a situação de S13 onde constata-se que genitora e padrasto quando não estão sob o efeito de álcool cumprem com seu papel de responsáveis pelo infante de maneira aceitável, no entanto ao fazerem uso de álcool, negligenciam S13, não realizam os cuidados básicos e necessários ao infante, agridem-se verbalmente em frente a criança gerando conflitos e desconforto. A rede socioassistencial com apoio do Ministério

Público permitiu que a genitora realizasse trabalho voluntário no lar onde seu filho encontra-se acolhido. Esse contexto foi permitido, por motivo do diagnóstico de S13 CID 10 G80.2 (Paralisia cerebral hemiplégica espástica) quadro compatível com CID 10 F71 (retardo mental moderado). O apego entre mãe e filho é evidente, tanto que S13 precisou ser hospitalizado por ficar longe de sua mãe. A partir do momento que esta optou por receber ajuda com relação ao alcoolismo e aceitou a oportunidade de estar próximo ao filho enquanto este se mantinha em acolhimento, a saúde de S13 se modificou de maneira positiva.

Conforme Barstad, p.12, 2013 apud (BOWLBY, 1977):

...o apego seria a propensão dos seres humanos a construir ligações afetivas fortes a outros específicos, o que explica as muitas formas de sofrimento emocional e distúrbio de personalidade, como ansiedade, raiva, depressão e desapego emocional sensações originárias da separação ou da perda não desejadas.

No histórico desta família encontram-se cerca de três acolhimentos realizados na tentativa de modificação do quadro de alcoolismo da genitora, sendo todos sem sucesso. Em face do acolhimento, a genitora se submete aos tratamentos e orientações disponibilizados, se reestrutura, mas em determinado período a problemática retorna, onde a rede de proteção à criança e adolescente não consegue resultados satisfatórios frente ao comportamento da mãe o que invariavelmente direciona ao acolhimento institucional do infante.

Outro contexto familiar bastante problemático se refere ao núcleo familiar de S6, S7, S8 e S9. Neste caso, a genitora foi denunciada por não prestar os cuidados básicos aos filhos. Havia suspeitas de prostituição desta juntamente com uma filha adolescente de 15 anos. Nestes episódios as crianças eram deixadas sozinhas em casa, sem alimentos e monitoramento. Foram vistos se alimentando de restos de alimentos dados aos cães. Constatou-se falta de matrícula escolar dos infantes, asseio corporal inadequado, ocorrência de festas com consumo de bebidas alcoólicas e intensa movimentação de homens estranhos às crianças na residência da família com a presença das mesmas. Além disso, após a intervenção do Conselho Tutelar e inclusão das crianças nas escolas, houve muitas queixas com relação a má higiene, ao baixo rendimento escolar, a ausência da genitora na vida

escolar dos filhos e também sobre a verbalização dos próprios infantes, referindo o ambiente insalubre de sua casa.

Ainda neste contexto familiar, está inclusa S5, que vem a ser prima de S6, S7, S8 e S9, já que é filha de uma adolescente de 16 anos, irmã destes, que ao ficar grávida passa a residir na mencionada conjuntura familiar. S5 antes de ser acolhida vivenciava as mesmas situações que os gêmeos em questão, o genitor de S5 é um adolescente de 16 anos com diversas passagens pela polícia, sem renda fixa que segundo a genitora de S5: apenas serviu para dar o sobrenome à filha. No momento do acolhimento da infante, os genitores encontravam-se residindo no núcleo familiar dos gêmeos.

O caso de S11 é o único descrito como motivo de acolhimento por Abandono de Incapaz. S11 é o terceiro filho, suas outras duas irmãs já eram acompanhadas pelos programas socioassistenciais por motivo de não freqüentar a escola e suspeita de uso de substâncias psicoativas. Os genitores são divorciados, sendo que o pai há alguns anos foi espancado em uma festa e ficou com sérios danos neurológicos, ou seja, a partir disso não contribuiu mais na educação e orientação dos filhos. Quanto a genitora, esta sempre referiu que *não conseguia 'dar' conta de suas filhas, que apenas S11 não lhe incomodava*. Em seguida ela optou por trabalhar e residir com o namorado em um sítio, deixando o infante sob os cuidados das irmãs. O Conselho Tutelar recebeu denúncias de que o infante estava dormindo na área externa de sua casa, em contato com a escola, esta narrou que S11 apresentava-se muito choroso nos últimos tempos e em conversa declarou que estava com saudade de sua mãe. Apesar de diversas tentativas de diálogo entre a rede de proteção à criança e adolescente e a genitora onde se pretendia explicitar a situação e as possíveis complicações que seu comportamento poderia desencadear, esta não se mostrou preocupada ou desejosa de modificar o quadro.

A situação de S10 também é caso único neste sentido. Desde criança esteve sob a responsabilidade de sua avó, nesta época foi utilizado por traficantes para sinalizar quando a polícia estava no bairro, auxiliando assim o tráfico de drogas. Além disso, foi induzido ao consumo de drogas tornando-o dependente. A rede de proteção tentou auxiliar a avó a deixar o bairro onde residia com o neto, para tirá-lo da zona de risco, contudo esta negou-se a sair da casa. Desse modo, S10 foi

acolhido em 2012 para tratamento e reestruturação da avó. Com a não obtenção de resultados positivos em relação à avó do adolescente, S10 foi direcionado à família substituta, permaneceu cerca de quatro meses com estes e após foi 'devolvido' ao lar. A família substituta alegou que não se adaptaram ao menino.

S12 é o acolhimento mais extenso dos lares em questão. Quando criança foi vítima de negligência, agressão física e psicológica por parte da madrasta, além de suspeita de abuso sexual. Sua mãe encontra-se reclusa por homicídio, sendo que S12 passou a conviver com o genitor e a madrasta. As agressões sofridas por S12 foram noticiadas nas redes de comunicações locais, a madrasta foi acusada de esmagar os dedos da adolescente com martelo, perfurar as mãos com garfos, além de obrigar S12 a defecar e passar as fezes na face e na boca. Ainda houve suspeita de abuso sexual, os indícios remetiam ao genitor e a um primo que freqüentava a residência como suspeitos. Nunca foi comprovado. S12 aguarda uma família para adoção, contudo apresenta sérios danos em seu comportamento, o que dificulta a colocação em outra família. Entre as problemáticas mais evidentes está a sexualidade exacerbada desde que foi acolhida.

Observando os dados levantados fica evidente que a maioria dos casos de acolhimentos institucionais tem em seus motivos, os conflitos familiares, as negligências, as violências psicológicas e físicas e o abuso de álcool dentro do seio familiar.

...não existe um único motivo, ou uma causa apenas, que determina a institucionalização de uma criança... revelam contextos, acontecimentos, vivências, carências, violências, afetos positivos e desafetos, injustiças e descuidos, enfim, revelam uma gama de fatores – isolados ou acumulados, que indicam que, de fato, cada caso é um caso, tem suas particularidades, mas, ao mesmo tempo, cada caso não existe isolado, pois, para compreendê-lo em sua complexidade e totalidade, faz-se necessário inseri-lo na realidade histórico-social que o constrói. (FÁVERO; VITALE; BAPTISTA, pg.121 e 122, 2008).

Para se determinar um acolhimento é necessário elencar motivos que remetam à isso, ou seja, nomear na ficha de acolhimento o motivo da retirada da família, entretanto vislumbra-se nas entrelinhas que todos os casos tem em comum os conflitos familiares, negligências e determinados tipos de violências contra as

crianças e adolescentes, mesmo que as vezes estes não estejam declarados como o motivo do acolhimento, ou seja, não há um motivo isolado que determine o acolhimento, e sim uma totalidade de situações que devem ser consideradas.

3.3 ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL ANTES DOS ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS

Abaixo está descrito os caminhos percorridos pela rede de proteção à criança e adolescentes na tentativa de reestruturar o núcleo familiar e evitar o acolhimento institucional.

TABELA 3 – Encaminhamentos realizados antes do acolhimento institucional

| | Encaminhamentos realizados antes do Acolhimento Institucional |
|-----------------|---|
| S 1 e S2 | CRAS – CREAS – Reforço escolar para S1 |
| S 3 | ----- |
| S 4 | CRAS - CREAS |
| S 5 | CRAS - CREAS |
| S6, S7, S8 e S9 | CRAS – CREAS – Projeto no contra turno escolar |
| S 10 | CRAS - CREAS |
| S 11 | CRAS - CREAS |
| S 12 | CRAS - CREAS |
| S 13 | CRAS – CREAS - APAE |

Com base na tabela 3 é possível verificar que apenas um caso não teve acompanhamento da rede de proteção à criança e adolescente antes de se realizar o acolhimento institucional. No histórico de S3 consta que a mesma se deslocou até o Conselho Tutelar e solicitou auxílio do mesmo, este entrou em contato com familiares e averiguou a denúncia relatada por S3 na qual comprovou-se a situação de risco eminente onde se encontrava a adolescente. Desse modo, já que não havia família extensa, o Conselho Tutelar encaminhou S3 para acolhimento institucional e informou após informou o Ministério Público responsável.

Citação sobre autonomia do CT para acolher.

O acompanhamento ao núcleo familiar na situação de S3 passou a ocorrer após o acolhimento institucional, ou seja, a adolescente é assistida pela equipe

técnica que compõe o Lar das Meninas e sua família está sendo orientada pelos programas responsáveis.

Nos demais pesquisados, clarificou-se que todos os casos tiveram a intervenção do CRAS e com o agravamento das condições de risco para infantes e adolescentes foram direcionados ao CREAS, ou seja, onde já se instalava o direito violado. S1 também participa do reforço escolar por apresentar dificuldades na aprendizagem de algumas disciplinas; S6, S7, S8 e S9 fazem parte de um projeto ofertado pela própria escola onde estudam no contra turno escolar. Neste projeto interagem com outros colegas, participam de oficinas, de reforço escolar, e tem opções de escolher entre atividades que despertem seus interesses, como esportes, músicas, artes, entre outras. Além disso, recebem periodicamente a visita da equipe do CREAS que no momento orienta o núcleo familiar. E, por fim S13, que pela problemática já referenciada está inserido na Apae do município.

Em análise aos históricos familiares dos sujeitos pesquisados, observou-se que apenas S3 era um novo caso para a rede de proteção, os outros citados já eram conhecidos e vinham sendo acompanhados pela rede socioassistencial há vários anos.

Para Rosner e Hermes, p. 14, 2010, os comportamentos repetitivos dos indivíduos podem estar enraizados, ou seja, são manifestados de forma instintiva. Assim, está intrínseco no ser humano se manifestar de maneira repetitiva frente a vida, sendo esta repetição através de comportamentos saudáveis e construtivos ou comportamentos destrutivos e prejudiciais.

A rede de proteção auxiliou os responsáveis na inserção no mercado de trabalho, o município em questão tem em sua estrutura a chamada Padaria Comunitária, onde os trabalhadores são pessoas com baixa renda que geralmente tem seus núcleos familiares acompanhados pela rede de proteção. Esta é uma opção de emprego para aqueles que se identificam. Entretanto, há muita rotatividade de funcionários, pois esses 'pais e mães' de família resistem muito em dedicar-se a uma função.

Identificou-se que o eixo da problemática envolta ao acolhimento institucional concentra-se na resistência dos familiares em aderir às orientações e encaminhamentos realizados pela rede. Os núcleos familiares, são visitados

cotidianamente, são orientados, encaminhados, por vezes, na ocasião das visitas concordam com os pontos discutidos, no entanto no momento de aderir não conseguem se comprometer. Brito, Rosa e Trindade, p. 408, 2014, corroboram com essa informação onde dizem que a baixa adesão das famílias aos encaminhamentos propostos, é uma das principais problemáticas neste sentido. Observou-se também durante a coleta de dados, que dos treze casos investigados, nove tinham seus núcleos familiares e por vezes as extensões de sua família acompanhados pela rede socioassistencial, ou seja, nota-se um ciclo repetitivo de comportamentos e ações por partes de entes da mesma família. Isso está muito ligado a questões culturais, educacionais, parentais, conforme Ferreira, p. 32, 2009: “A repetição é uma forma fixada de se relacionar com o meio. E como o homem é um ser em relação, manifestar-se-á em seus relacionamentos.”

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nesta pesquisa, foi possível perceber que todos os casos investigados tiveram como principal problemática a ruptura familiar, que por sua vez direcionou às crianças e adolescentes ao acolhimento institucional.

Através da constatação dos principais motivos e das situações que levaram ao acolhimento institucional em face da presente pesquisa, pode-se fomentar ações, projetos e programas diferenciados, ou seja, enfatizando os eixos dessas atividades que estabelecem bons resultados frente às famílias, atenuando os menos favoráveis e eliminando àquelas ações que não foram bem sucedidas, tudo isso na busca de implicações positivas e satisfatórias nas intervenções familiares onde se apresentou a violação de direitos das crianças e adolescentes.

A pesquisa apontou que os núcleos familiares referenciados apresentaram diversos tipos de violência intrafamiliar, sendo alguns casos geracionais, onde a rede de proteção realizou diversas intervenções na tentativa de alterações dos padrões familiares considerados insalubres para a convivência, crescimento e desenvolvimento saudável de uma criança e adolescente, porém sem obter êxito.

Entre as principais violações destacam-se, os conflitos familiares, negligência, violência psicológica e física, uso e abuso de bebida alcoólica por parte dos responsáveis, bem como, dos adolescentes.

A ineficácia das intercessões da rede de proteção, em todos os casos, é justificada pela falta de aderência das famílias aos encaminhamentos propostos, ou seja, o quadro de violação de direitos das crianças e adolescentes, ao invés de regredir, continuou e evoluiu de maneira negativa ocorrendo dessa forma o acolhimento institucional.

Esta pesquisa também balizou que a maioria dos núcleos familiares estavam inseridos nos programas socioassistenciais de proteção e fortalecimento de vínculos, e que as ações e tentativas das equipes técnicas foram inúmeras no que concerne a alteração dos padrões inaceitáveis para o desenvolvimento profícuo de uma criança e adolescente.

Nessa esfera nota-se que o trabalho da rede de proteção poderia atingir resultados favoráveis em determinados casos, se conseguisse chegar na raiz da problemática familiar, se tivesse a oportunidade de encontrar a fenda onde ocorreu a ruptura de laços, de comportamentos, de afetividade, entretanto, para isso, são necessárias equipes técnicas com mais membros, onde estes já preparados poderiam atuar enfaticamente em núcleos familiares violados, sem sobrecarga de serviço, bem como, conseguiriam desenvolver projetos incisivos voltados ao atendimento primário, ou seja, a prevenção. Além disso, com um trabalho mais enfático, espera-se que o núcleo familiar apresente mais aderência aos encaminhamentos propostos, dessa forma a atuação da equipe técnica poderia apresentar resultados favoráveis atenuando assim as problemáticas envolvendo o acolhimento institucional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALGERI, Simone. SOUZA, Luccas Melo de; **Violência contra crianças e adolescentes: Um desafio no cotidiano da equipe de enfermagem**. Rev. Latino-am Enfermagem, 2006, julho-agosto.

BARSTAD, Mariana Guerra. **Do berço ao túmulo – A teoria do apego de John Bowlby e os estudos de apego em adultos.** Rio de Janeiro, 2013.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.** 1. ed. Brasília, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Centro de Referência Especializada de Assistência Social - Guia de Orientação Nº 1.** 1.ed. Brasília.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.** Brasília, 2009.

BRITO, Carolina Oliveira de; ROSA, Edinete Maria; TRINDADE, Zeidi Araújo;. **O processo de reinserção familiar sob a óptica das equipes técnicas das instituições de acolhimento.** Trends in Psychology / Temas em Psicologia – 2014, Vol. 22, nº 2, 401-413

CASARIN, Nelson Eliton Fonseca. **Família e aprendizagem escolar.** Porto Alegre, 2007.

Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação. **Orientações sobre Acolhimento Institucional.** 2009. Disponível em: http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2013/07/15/13_24_37_815_Orienta%C3%A7%C3%B5es_sobre_Acolhimento_Institucional.pdf.

Estatuto da criança e do adolescente: Lei nº 8.069/90 atualizado com a Lei nº 12.010 de 2009. 4º edição, 2014.

FARIA, Sofia Mexia Alves Moura. SALGUEIRO, Ana Gabriela Barbosa. TRIGO, Maria Luisa da Mota Teixeira Ribeiro. ALBERTO, Isabel Maria Marques. **As Narrativas de Adolescentes institucionalizados: Percepções em torno das vivências de institucionalização.** Atas Eletrônicas do Congresso Internacional em Estudos da Criança, organizado pelo Instituto de Estudos da Criança e realizado na Universidade do Minho.

FÁVERO, Eunice Teresinha; VITALE, Maria Amália Faller; BAPTISTA, Myrian Veras; (orgs.) **Famílias de crianças e adolescentes abrigados – quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam.** São Paulo: Paulus, 2008.

FERREIRA, Thatianny Bezerra Moreira; **Implicações dos comportamentos repetitivos no contexto das relações amorosas.** Revista da abordagem gestáltica. 2009.

OLIVEIRA, Edvaldo Roberto de; **SUAS: Desafio histórico de construção da Rede de Proteção Social para famílias em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social.** Censo da população infantojuvenil abrigada no estado do Rio de Janeiro.

RAMOS, Sandra Teresinha Rosa. **O papel do conselho tutelar na efetividade dos direitos da criança e do adolescente.** In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XV, n. 96, jan 2012. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10947&revista_caderno=12>. Acesso em dez 2015.

ROSNER, Stanley; HERMES, Patricia. **O ciclo da auto-sabotagem.** 8° ed. Rio de Janeiro, 2010.

SANTOS, Ana Maria Augusta dos; **Acolhimento institucional de crianças e adolescentes: mudanças na história brasileira.** III Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS. Governo federal realiza Campanha Nacional Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Carnaval. **Disponível em:** <http://www.sdh.gov.br/noticias/2016/fevereiro/governo-federal-lanca-campanha-nacional-enfrentamento-da-violencia-sexual-contracrianças-e-adolescentes-no-carnaval>. **Acesso em: 23/fev/2016.**

SOARES, Maria Rita Zoéga; SOUZA, Sílvia Regina de; MARINHO, Maria Luiza. **Envolvimento dos pais: incentivo à habilidade de estudo em crianças.** Estudos de Psicologia. Campinas, v.21, n.3, 2004.